



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

001/2017

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE Nº:

FAX Nº:

E-MAIL:

Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, cujos envelopes serão recebidos pela CPL às 10h00 (dez) horas (MS) do dia 05/05/2017, na sala de licitações da Câmara Municipal, situada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, na cidade de Coxim-MS.

Local (estado), 00/00/2017.

NOME DO REPRESENTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

EDITAL Nº 003/2017.

1. DO PREÂMBULO:

1.1 **A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/2017 de 04/01/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, na Sala de Reuniões, localizada na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, nesta cidade de Coxim-MS, **será realizada, no dia 05/05/2017 às 10h00 (dez) horas (MS) horas**, a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de uma agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, com observância complementar das Leis nº 4.680/196 e nº 8.666/93, consolidada, pelo Decreto nº 4.799/2003, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.

1.2 Os invólucros nº 01 -PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA- via não identificada, nº 02 -PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA- via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04-PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

1.3 Os documentos de HABILITAÇÃO, serão entregues no Invólucro nº 05, de conformidade com o disposto no item 3.8. deste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agência contratadas.

2.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Coxim, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

2.2.1. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Coxim, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.1.

2.2.4. A agência atuará de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Coxim.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente **EDITAL** e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/2010;
- c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Coxim-MS.

3.3. Apresente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.4. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

INVÓLUCRO Nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA- VIA NÃO IDENTIFICADA"

Envelope fornecido pela Câmara Municipal de Coxim-MS, sem qualquer etiqueta, inscrição, marca ou sinal. A licitante deverá entregar o plano de comunicação nesse envelope timbrado sem qualquer etiqueta, inscrição, marca ou sinal.

INVÓLUCRO Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA- PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA- VIA IDENTIFICADA"

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DATA: 05/05/2017

HORÁRIO: 10h00 (DEZ) HORAS

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

INVÓLUCRO Nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA- CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES"

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DATA: 05/05/2017

HORÁRIO: 10h00 (DEZ) HORAS.

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

Em uma única via.

INVÓLUCRO Nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

DATA: 05/05/2017

HORÁRIO: 10h00 (DEZ) HORAS.

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Em uma única via.

3.5 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de Proposta Técnica e Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação (Anexo XII).

3.6.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação, e na fase de julgamento da Proposta Técnica, os membros da Subcomissão Técnica, relativamente aos documentos a ela pertinentes.

3.7 O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.8 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de janeiro de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

INVÓLUCRO Nº 05- "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado)

3.9 A participação da licitante deste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10 Os interessados deverão adquirir o presente Edital no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias. Desse pagamento, será emitido recibo nominativo à licitante, que o apresentará juntamente com os invólucros.

4. INVÓLUCRO Nºs 01 e 02-PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária- via não identificada - consistirá de quesitos apresentados em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I. **Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Coxim-MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

II. **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Coxim-MS

III. **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) TV: storyboard;
- d) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro.

IV **Estratégia de mídia**, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

Na simulação de que trata o item 4.1., inc. IV:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

4.1.1 Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

4.1.2 Na elaboração do quesito “Estratégia de Mídia” a licitantes considerará a verba, o período e o território indicados no briefing (Anexo I).

4.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal, e outra com a identificação, conforme o item 3.4.;

4.2.1 A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

4.3. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, incs. II, III e IV:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens (direita, esquerda, superior e inferior) a partir da borda, com variação máxima de dez por cento a menos ou a mais.
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (ex.: 1, 2, 3...12);
- folhas soltas (sem grampeamento ou encadernação); e
- sem identificação da licitante.

4.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item 4.3.

4.5. A critério da Câmara Municipal de Coxim-MS, campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5. INVÓLUCRO Nº 03-PROPOSTA TÉCNICA-CONJUNTO DE INFORMAÇÕES:

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - quesito Conjunto de Informações, em uma única via, e deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem, e consistirá de um caderno com capa e contracapa na cor branca, espiral na cor branca, impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) itens:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) Não serão aceitos, no subitem 5.1.1, da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.2. **Repertório** (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram, devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no subitem 5.1.2., inc. I);

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, etc).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada meio: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Coxim-MS.

6. O INVÓLUCRO Nº 04-PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. A Proposta de Preços (Anexo II) será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os preços internos baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitado a 40% (quarenta por cento) (Anexo III);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato. (Anexo XI)

6.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Coxim-MS.

6.5.3. Garantirá a transferência à Câmara Municipal de Coxim-MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7. DOS PROCEDIMENTOS DAS SESSÕES:

7.1. Os 03 (três) invólucros com as Propostas Técnicas e a Proposta de Preços, contida em 01 (um) Invólucro, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

7.1.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação senão apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4. Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 03 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 01, antes da abertura do Invólucro nº 02.

7.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I. abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 -conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação; rubrica no fecho dos envelopes nºs 02 e 04, e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no respectivo fecho pela CPL e pelos representantes das licitantes;

II. encaminhamento dos invólucros nºs 01 e 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III. análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV. elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V. análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI. elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

VII. realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros de nº 2 com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII. publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das proponentes desclassificadas e das classificadas pela ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros nº 04 contendo a Proposta de Preços;

IX. se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X. abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no §1º, inc. I, e §2º, incs. II III do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI. publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII. transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII. recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV. decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

XV. reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicando o objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar na classificação final, que for habilitada.

8. INVÓLUCRO Nº 05- HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal de Coxim-MS, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG)
Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Declarações de aptidão em nome da empresa licitante, a serem expedidas por 03 (três) pessoas jurídicas que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

8.1.4.3. Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.4. Declarações de aptidão fornecidas por 03 (três) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado.

8.1.4.5. Declarações de aptidão fornecidas por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Atestado.

8.1.5. Declarações da Licitante:

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou (Anexo VII);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou (Anexo IX);

8.2. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros n.º 01 e 03, da Proposta Técnica das licitantes, conforme as regras de julgamento que são apresentadas a seguir.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

9.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 75 (setenta e cinco) pontos, equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação do Plano de Comunicação Publicitária será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros nºs 01 e 03 contendo a Proposta Técnica.

9.1.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida pelas licitantes, sendo certo que poderá receber um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária(máximo de 60 (sessenta) pontos no total):

I. **Raciocínio básico**- máximo de 10 (dez) pontos (cabendo a cada item 2,5 (dois virgula cinco) pontos), relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Coxim-MS, com seus público;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Coxim-MS no atual contexto social, político e econômico.

II. **Estratégia de comunicação publicitária** - máximo de 20 (vinte) pontos (cabendo no máximo 05 (cinco) pontos a cada item), relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Municipal com seus públicos.

III. **Ideia criativa**- máximo de 20 (vinte) pontos (cabendo no máximo 2,5 (dois virgula cinco) pontos a cada item), relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV. **Estratégia de mídia**- máximo de 10 (dez) pontos (cabendo 02 (dois) pontos a cada item), relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Coxim-MS.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I. Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos, cabendo no máximo, 2,5 (dois vírgula cinco) pontos a cada item), relativos a:

- a) **Capacidade geral de atendimento** revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência;
- b) **Estrutura física e equipamentos necessários** à realização dos serviços;
- c) **Pertinência da sistemática de atendimento** e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Coxim-MS e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital;

II. Repertório (máximo de 30(trinta) pontos no total), relativos a:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

II. 1) **Relatos de Cases** (máximo de 15 (quinze) pontos, cabendo às alíneas “a”, “b” e “c”, no máximo 03 (três) pontos e à alínea “d”, no máximo, 06 (seis) pontos):

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

II. 2) **Pecas Isoladas** (máximo de 15 (quinze) pontos, cabendo, no máximo, a cada item 05 (cinco) pontos):

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

9.1..5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no subitem 10.3.1.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base nos Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será de, no máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

A –Desconto sobre os preços internos do referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0(zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1,5 ponto (um ponto e meio) a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 15(quinze) pontos; 20% = 30 (trinta) pontos, e assim sucessivamente até 40% = 60 (sessenta) pontos.

B –Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- II. Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os preços internos, baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
- III. Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- IV. Apresentarem percentuais de repasse, se e quando for o caso, fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula: $NF = (NPT \times 7 + NPP \times 3)$, onde: 10

NF = Nota Final/ NPT = Nota da Proposta Técnica/ NPP = Nota da Proposta de Preços.

$$\frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{100}$$



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

11.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração da Câmara Municipal.

11.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior Nota (global) na Proposta Técnica. Ainda permanecendo empate, a maior nota no cômputo da soma do disposto no subitem 9.1.4.2, inc. II, e subincisos II.1 e II.2, do Repertório. Continuando o empate, por sorteio.

11.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que for habilitada mais bem classificada na nota final. A Câmara Municipal não se obrigará a investir totalmente as verbas estimadas em contrato, pois poderá de acordo com seus interesses de planejamento, não utilizá-las integralmente.

11.7. As Agências participantes devem anexar declaração junto à proposta de preços de que se comprometem a reverter à CONTRATANTE parcela do “Desconto de Agência” a que fazem jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, se e quando for o caso, na hipótese da Câmara Municipal de Coxim-MS atingir esses limites:

ANEXO “B”

SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA

PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE

Até R\$ 2.500.000,00, n. Nihil.

De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00, até 2% (dois por cento) do investimento bruto

De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00, até 3% (três por cento) do investimento bruto.

De R\$ 25.000.000 em diante, até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data fixada para recebimento dos envelopes pela CPL.

12.1.1 As licitantes também poderão impugnar o presente Edital, pelos mesmos motivos, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

12.2. Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou ainda por transmissão de fac-símile (fax), no telefone XX-(67-3291-1539).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

12.3. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes, na Câmara Municipal de Coxim-MS, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.5. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente CONCORRÊNCIA.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital, sem identificação da(s) consulente(s).

12.7. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

12.8. No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes da minuta em apenso, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial (Anexo IV).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela CONTRATANTE será de propriedade da Câmara Municipal de Coxim-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá ocorrer dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação e ser convocada a licitante a seguir classificada, se convier à Câmara Municipal de Coxim-MS, e assim sucessivamente.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Coxim-MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Esta multa, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

14.3.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do serviço, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo;

14.3.3 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Coxim-MS, até o prazo de dois anos;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A penalidade prevista no item 14.1 não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, em assinar o contrato.

14.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento, dentro do prazo estabelecido;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção específica.

14.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coxim-MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

14.7. Caso por algum motivo a agência CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a Câmara Municipal de Coxim-MS reserva-se o direito de convocar a agência colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

15. DAS DESPESAS:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

15.1. As despesas de correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos específicos constantes das dotações orçamentárias seguinte:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.
01.10.1	CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.
01.031.0001-2.002	MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2 Ocorrendo a prorrogação do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal de Coxim-MS incluirá na dotação dos exercícios seguintes, os valores necessários ao atendimentos das despesas decorrentes de tal prorrogação.

15.3 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. A licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a revisão, sem ônus para a Câmara Municipal de Coxim-MS o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. Independentemente da aceitação dos serviços, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos mesmos obrigando-se a refazer ou a providenciar o refazimento, daquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Câmara Municipal de Coxim-MS.

17. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 A Câmara Municipal de Coxim-MS poderá investir em publicidade, através da **Agência vencedora desta licitação**, até o valor máximo de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros necessários à execução do CONTRATO.

17.2. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a CONTRATADA será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das respectivas Notas Fiscais.

17.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da Câmara Municipal, comprovantes dos serviços realizados e, sempre que possível, serviço de checagem.

17.4 Demais condições constam da Minuta do Contrato - Anexo IV.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O recebimento para exame das propostas e a sua eventual classificação, não gera qualquer direito para o autor delas, relativamente quanto à adjudicação do serviço que constitua o seu objeto, a seu favor.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

18.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes às sessões públicas em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de Habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. A Autoridade competente poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93.

18.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. Após a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o cancelamento da proposta ou da rescisão do contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.8. Para fins dessa CONCORRÊNCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Coxim-MS, nos dias fixados para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e da Habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar os documentos e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. A Subcomissão Técnica a que se refere o subitem 7.1.1 do presente edital, será constituída conforme previsto no art. 10 e §§ da Lei nº 12.232/10.

18.12. Os serviços especializados, relacionados entre as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do §1º, do art. 2º da Lei n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

18.13. Complementam este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	- BRIEFING;
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV	- PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA);
ANEXO V	- PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (VIA IDENTIFICADA);
ANEXO VI	- PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO VII	- PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO - NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO –INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO;
ANEXO X	- DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO XI	- DECLARAÇÃO - DIREITOS DE AUTOR;
ANEXO XII	- MODELO DE PROCURAÇÃO.

Coxim-MS, 13 de março de 2017.

VEREADOR, VLADIMIR DA SILVA FERREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO I – BRIEFING (Pré-roteiro)

O briefing contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda participantes da licitação:

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS.

São serviços de publicidade, para fins desta licitação, aqueles com conteúdo educativo, social e político, de orientação e destinados a informar a população de Coxim-MS sobre as ações do Poder Legislativo Municipal. Para isso, desenvolver uma ideia criativa e promover a divulgação institucional das ações, a produção legislativa e eventos, inclusive transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes através dos diversos meios de comunicação, com planejamento, concepção e execução de campanhas, de acordo com a política de comunicação adotada pela Câmara Municipal de Coxim-MS.

Definir o perfil, a missão, as funções e áreas de atuação do anunciante, no mercado ou na sociedade, suas vinculações institucionais, seus valores e cultura. Diagnosticar a evolução da imagem, reputação ou conceito do anunciante junto à sociedade e a seus públicos de interesse no município.

Destacar na proposta a ser apresentada:

- a) A reputação ou conceito da marca apresentada;
- b) Os serviços, programas ou ações sociais adotadas para esta proposta;
- c) Os segmentos de público ou segmentos sociais com que se relaciona a proposta.
- d) As regiões em que o produto, serviço, programa ou ação social tem maior presença na sociedade;
- e) Formas de distribuição do produto, serviço, programa ou ação social, canais mais utilizados, distribuição geográfica dos canais,
- f) E os problemas e os desafios desta comunicação;

E por fim, definir na estratégia de comunicação o período apropriado para a divulgação desta campanha publicitária para o Poder Legislativo de Coxim - MS.

QUEM É O PÚBLICO QUE A COMUNICAÇÃO DEVE SER DIRECIONADA: O cidadão do Município de Coxim – MS.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO: De 01 a 30 de março de 2017.

VERBA DISPONÍVEL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAÇA DE VEICULAÇÃO: Coxim-MS.

MÍDIAS DE VEICULAÇÃO:

- 1) INTERNET JORNAL OU REVISTA: LAYOUT;
- 2) OUTDOOR: LAYOUT;
- 3) VT: STORYBOARD;
- 4) SPOT OU JINGLE/RÁDIO: ROTEIRO.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS.
PROCESSO Nº 006/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EDITAL Nº 003/2017.
SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2017. ÀS 10H00 (DEZ) HORAS

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.
Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os preços internos baseados nos custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), estabelecendo portanto em ____% (____) nossa remuneração;
- b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante, incidirá sobre todos os custos internos previstos na Tabelas de Custos Internos Referenciais emitida pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul – **SINAPRO/MS**”.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO IV - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA

Campanha: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) -pontos	
Estratégia de Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO V - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES VIA IDENTIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade de Atendimento– (de 0 a10) pontos	
Repertório – II. a) Relato de Cases (0 a 15) pontos	
Repertório – II. b) Peças Isoladas (0 a 15) pontos	

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

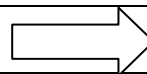
ANEXO VI - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia				
Capacidade de Atendimento				
Repertório – II. a) Relato de Cases				
Repertório – II. b) Peças Isoladas				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO VII - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

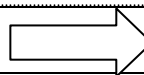
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, para fins do disposto no item 8.1.5 alínea b do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, que a empresa _____, **CNPJ nº** _____, **estabelecida à Rua** _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

ANEXO X - DECLARAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE DIREITOS AUTORAIS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Coxim-MS.

Local e data

assinatura do representante legal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante

Rua _____
CNPJ: _____

Outorgada

CPF _____
RG _____

Objeto: Representar a outorgante na CONCORRÊNCIA nº 001/2017.

Poderes: Apresentar propostas e, se for o caso, documentação, participar de sessões públicas tais como de abertura de propostas e documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato - inclusive contratos -.

Local e data, Razão Social, nome e assinatura do representante legal